



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BORGES**

Centro de Humanidades e Habitação  
Praça 13 de Abril, 302 - CEP 99435-000

## EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO CULTURAL Nº 01/2023

**CHAMAMENTO PÚBLICO DE FOMENTO DIRETO PARA OS RECURSOS DA LEI PAULO GUSTAVO DE INCENTIVO AO AUDIOVISUAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS BORGES, ATRAVÉS DA PREFEITA MUNICIPAL SRA. CLEONICE PASQUALOTTO DA PAIXÃO TOLEDO POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, atendendo as disposições da Legislação Municipal, em especial da Lei 1.832/2023, de 24 de outubro de 2023, **TORNA PÚBLICO** que receberá projetos de agentes culturais – Pessoas Jurídicas com ou sem fins lucrativos, residentes e domiciliados Campos Borges, interessados em receber apoio financeiro para realização de projetos destinados ao público local, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

As inscrições poderão ser realizadas de 25 de outubro de 2023 até as 17h do dia 01 de novembro de 2023, exclusivamente, de forma presencial no protocolo da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Campos Borges.

### 1. OBJETO

1.1. O presente chamamento público, tem como objeto o apoio financeiro a projetos culturais selecionados para a realização de atividades culturais a serem executadas no Município, mediante fomento direto à cultura, com recursos do provenientes da Lei Paulo Gustavo, na forma do presente Edital.

1.1.1. Poderão participar agentes culturais, pessoas jurídicas com ou sem fins lucrativos, domiciliadas no Município de Campos Borges, cadastrados como agentes culturais na Secretaria de Educação e Cultura do Município.

1.2. Este Edital de Chamamento Público tem, como objetivo geral, promover o audiovisual e outras manifestações culturais através de produções e atividades, em especial destinadas aos públicos adolescente, adulto e idoso, promovendo a aproximação de atividades culturais aos espaços reconhecidos pelas comunidades, a universalização do acesso ao bens e serviços culturais, contribuindo para a construção da cidadania cultural e o reconhecimento, a proteção, a valorização e a diversidade das expressões culturais presentes no município assim como a equidade social e territorial do desenvolvimento cultural.

Av. Fábio Araújo dos Santos, 1245  
Conj. 333 - Bairro Nonoai  
Porto Alegre - RS

Fone: 51 98055-0088

E-mail:

psiculhumanidades@gmail.com

**Respeito, trabalho e compromisso com o povo.**

Fones: (54) 3326-1110 / 1122 / 1134 - Fax: (54) 3326-1157

E-mail: adm@camposborges.rs.gov.br - Site: www.camposborges.rs.gov.br





1.2.1. Constituem objetivos específicos do presente Edital o previsto na Lei complementar 195/2022 em seu artigo 6º. incisos I, II, III, e IV:

I. Apoio a produções audiovisuais.

II. Apoio ao cinema itinerante ou de rua.

III. Capacitação, formação e qualificação no audiovisual, a festivais e mostras.

IV. Outras áreas da cultura que não o audiovisual, artes visuais, música popular, música erudita, teatro, dança, circo, livro, leitura e literatura, arte digital, artes clássicas, artesanato, cultura hip hop e funk, expressões artísticas culturais afro-brasileiras, culturas dos povos indígenas, culturas dos povos nômades, culturas populares, capoeira, culturas quilombolas, coletivos culturais não formalizados, carnaval, escolas de samba, blocos e bandas carnavalescos e toda e qualquer outra manifestação cultural.

O apoio ao desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária, que possuem relação com o setor; O apoio, de forma exclusiva ou em complemento a outras formas de financiamento, a agentes, iniciativas, cursos ou produções ou a manifestações culturais, incluindo a realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais e a circulação de atividades artísticas e culturais já existentes; O desenvolvimento de espaços artísticos e culturais, microempreendedores individuais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades comprometidas por força da pandemia da covid-19.

## 2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. O valor total disponível para apoio financeiro a projetos culturais selecionados, na modalidade de fomento direto, por este Edital é de R\$ 49.708,08 (quarenta e nove mil, setecentos e oito reais e oito centavos), proveniente do repasse federal ao Município pela Lei Paulo Gustavo.

2.2. A distribuição dos incentivos dar-se-á em forma de repasse, contemplando os diferentes segmentos culturais, em quatro modalidades:

Modalidade I: Apoio a Produções Audiovisuais – Serão escolhidos 06 projetos com a seguinte classificação:

*Respeito, trabalho e compromisso com o povo.*

Fones: (54) 3326-1110 / 1122 / 1134 - Fax: (54) 3326-1157

E-mail: adm@camposborges.rs.gov.br - Site: www.camposborges.rs.gov.br





- a) Os projetos de audiovisual melhor pontuados, abordando aspectos da cultura, das características, das ações e da comunidade de Campos Borges que receberão individualmente o valor de R\$ 4.600,00 (quatro mil e seiscentos reais), totalizando R\$ 27.600,00 (vinte e sete mil e seiscentos reais);

Os projetos deverão prever I -desenvolvimento de roteiro; II – apoio a núcleos criativos; III – produção de curtas, médias e longa-metragens; IV – desenvolvimento séries e webséries; V – telefilmes nos gêneros ficção, documentário e animação; VI – produção de games; VII – produção de videoclipes; VIII – apoio as etapas de finalização; IX – pós-produção; e X – outros formatos de produção audiovisual.

Modalidade II – Apoio ao Cinema de Rua e Cinema Itinerante.

Será escolhido 01 (um) projeto melhor pontuado que receberá o valor de R\$ 2.308,08 (dois mil e trezentos e oito reais e oito centavos)

Modalidade III: capacitação, a formação e a qualificação no audiovisual, o apoio a cineclubes e à realização de festivais e mostras de produções audiovisuais, bem como a realização de rodadas de negócios para o setor audiovisual, para a memória, a preservação e a digitalização de obras ou acervos audiovisuais, ou ainda o apoio a observatórios, publicações especializadas e pesquisas sobre audiovisual e ao desenvolvimento de cidades de locação. destinado à realização de 02 (dois) projetos de oficinas envolvendo o audiovisual em Campos Borges, recebendo R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos) cada uma, totalizando R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Modalidade IV: Apoio a outras modalidades culturais. Serão escolhidos 05 (cinco) projetos, que receberão R\$ 2.960,00 (dois mil novecentos e sessenta reais) que apresentem ações de valorização da cultura local totalizando 14.800,00 (quatorze mil e oitocentos reais).

2.3. Com vistas a esgotar o recurso disponibilizado neste Edital, encerrada a fase classificatória, os recursos remanescentes serão redirecionados para outra modalidade.

2.3.1. Este redirecionamento será admitido, caso não existam outros(as) proponentes classificados(as) (com pontuação mínima exigida de 50 pontos), para atingir o limite do recurso global de cada modalidade.

Respeito, trabalho e compromisso com o povo.

Fones: (54) 3326-1110 / 1122 / 1134 - Fax: (54) 3326-1157

E-mail: adm@camposborges.rs.gov.br - Site: www.camposborges.rs.gov.br





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BORGES

Praça 13 de Abril, 302 - CEP 99435-000

2.3.2. Neste caso, até esgotado o valor remanescente, observar-se-á: a) a modalidade de inscrição; b) a ordem de pontuação obtida; c) o limite de número de projetos culturais a serem contemplados, observadas as modalidades.

2.3.3. Em caso de necessidade de desempate, aplicar-se-ão, ordenadamente, os mesmos critérios dispostos nesse edital.

2.3.4. Admite-se a contemplação parcial do prêmio, observando-se a ordem de pontuação obtida, o saldo remanescente e mediante aceite expresso do(a) proponente.

2.3.5. Em ocorrendo falta de proponentes interessados e/ou aptos para esgotar o saldo remanescente, a Secretaria Municipal de Educação e Cultura deliberará sobre o destino do saldo ainda existente.

2.4. Os recursos desembolsados pelo Município serão transferidos aos/às proponentes contemplados(as) em parcela única, em conta bancária informada na fase da habilitação.

2.4.1. A conta bancária deverá, obrigatoriamente, estar no nome do(a) proponente, conforme personalidade jurídica inscrita.

### 3. DAS CONDIÇÕES GERAIS

3.1. O presente chamamento observará os princípios do Direito Administrativo, constando, neste Edital, o detalhamento sobre cronograma, forma de inscrição e de seleção, bem como demais informações necessárias à plena execução do objeto.

3.2. Após o processo de inscrição e verificação do cumprimento das exigências do Edital, as avaliações dos projetos culturais inscritos iniciarão com a fase de Julgamento do mérito, sendo que apenas os(as) proponentes que tiverem seus projetos classificados passarão para a fase Habilitação, sendo chamados(os) para entrega dos documentos referentes à qualificação jurídica e regularidade fiscal, no prazo definido no cronograma.

3.2.1. As inscrições que não estiverem de acordo com as exigências do Edital, serão indeferidas pela Comissão Avaliadora.

3.2.2. Na fase de Julgamento, serão analisados: o projeto, o currículo e o portfólio do(a) proponente que tiver sua inscrição deferida pela Comissão Avaliadora.

*Respeito, trabalho e compromisso com o povo.*

Fones: (54) 3326-1110 / 1122 / 1134 - Fax: (54) 3326-1157  
E-mail: adm@camposborges.rs.gov.br - Site: www.camposborges.rs.gov.br





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BORGES

Praça 13 de Abril, 302 - CEP 99435-000

3.2.3. Na fase de Habilitação, os(as) proponentes que tiverem seus projetos selecionados deverão entregar os documentos referentes à habilitação jurídica e a regularidade fiscal à Comissão Permanente de Licitações, vinculada a Secretaria Municipal de Administração, no prazo estipulado pelo cronograma. O não envio dos documentos no prazo previsto, e/ou a não satisfação da exigência da regularidade fiscal do(a) proponente classificado(a), implicará a inabilitação, chamando-se o projeto suplente, na ordem de classificação.

3.3. O(A) proponente poderá inscrever até dois projetos por modalidade independentemente da personalidade jurídica do(a) proponente da inscrição.

3.4. Não serão admitidos projetos que: a) apresentem conteúdo político-partidário; b) apresentem cunho racista, xenófobo, sexista ou qualquer forma de preconceitos ou que estimule a violência; c) utilizem animais, excrementos animais ou humanos e sangue de qualquer espécie; d) promovam qualquer apologia à violência, nas suas mais diversas formas; e) sejam invasivas ou sexualmente agressivas; f) apresentem conteúdo impróprio para qualquer faixa etária; g) utilizem objetos e produtos que possam causar danos e/ou sejam de natureza agressiva ao artista, ao agente cultural ou ao público; h) apresentem projetos semelhantes, já inscritos por outros(as) proponentes, neste Edital; i) não sejam apresentadas por agentes culturais residentes e domiciliados no Município; j) não sejam executadas no território de Campos Borges.

3.5. A execução do projeto deverá obrigatoriamente acontecer na área rural ou urbana no território de Campos Borges, conforme a proposta apresentada.

3.7. Para fins deste Chamamento Público, estão previstas Políticas Inclusivas e Afirmativas, considerando-se o conjunto de diretrizes que objetivam a promoção da diversidade, a inclusão da pessoa idosa, da pessoa com deficiência e a redução da desigualdade étnico-racial e de gênero no acesso às políticas públicas de apoio e fomento ao setor artístico-cultural que receberão pontuação complementar pela inserção.

3.8. Os projetos deverão contemplar tanto o custo com pessoal quanto o material necessário à realização das atividades do projeto, assim como quaisquer outros gastos administrativos, incluindo deslocamento, taxas, impostos, valores de locação, divulgação, mobilização, entre outras despesas para execução do projeto cultural inscrito.

3.9. As decisões da Prefeitura Municipal de Campos Borges acerca da administração deste CHAMAMENTO e seleção do(a)proponente contemplado(a) são definitivas,

*Respeito, trabalho e compromisso com o povo.*

Fones: (54) 3326-1110 / 1122 / 1134 - Fax: (54) 3326-1157

E-mail: adm@camposborges.rs.gov.br - Site: www.camposborges.rs.gov.br





garantidos o contraditório e a ampla defesa, na forma e prazo recursal definidos neste Edital.

3.10. Quando de sua inscrição no CHAMAMENTO, os(as) proponentes manifestarão sua total e incondicional aceitação ao disposto neste Edital, bem como renunciarão a qualquer questionamento sobre os critérios de julgamento adotados.

#### 4. DA QUALIFICAÇÃO EXIGIDA AOS PARTICIPANTES

4.1. O Edital destina-se a agentes culturais – Pessoas Jurídicas (entidades privadas de natureza cultural com ou sem fins lucrativos), que apresentem currículo com atividades comprovadas, desenvolvidas dentro do segmento proposto ou ligadas à produção cultural.

4.2. Poderão participar do Chamamento:

a) Pessoas Jurídicas com sede no município de Campos Borges, com comprovada atuação profissional na área artística e cultural e cadastradas como agentes culturais na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

4.2.1. As Pessoas Jurídicas poderão se habilitar, desde que possuam natureza cultural comprovada por meio da existência de código de Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE) nos registros do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) e no Ato Constitutivo.

4.3. Não poderão participar deste Chamamento:

a) Pessoas Físicas ou Jurídicas que não se enquadrem nas condições descritas neste Chamamento;

b) Pessoas Jurídicas que não tenham sede em Campos Borges;

d) Pessoas Físicas ou Jurídicas que estiverem com atraso na entrega da prestação de contas de projetos realizados com recursos de qualquer convênio firmado com o Município;

e) Estagiários, cargos de confiança e servidores públicos, vinculados à administração direta ou indireta do Município de Campos Borges;

f) Membros da Comissão Permanente de Licitações;

g) Membros da Comissão Avaliadora, titulares ou suplentes;





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BORGES

Praça 13 de Abril, 302 - CEP 99435-000

h) Cônjuges ou companheiros estáveis de servidores ou de empregados públicos municipais da Administração Direta ou Indireta e de membros da Comissão Avaliadora;

i) Sócios de servidores ou de empregados públicos municipais da Administração Direta ou Indireta e de membros da Comissão Avaliadora, em entidades com fins lucrativos;

j) Instituições públicas que recebam, em seu orçamento, repasse financeiro oriundo dos cofres do Poder Público Municipal;

k) Pessoas com impedimentos e/ou declaradas inidôneas.

### 5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. As inscrições serão gratuitas e efetuadas pelo preenchimento dos formulários disponibilizados e pelo envio da documentação exigida neste Edital, que estará aberto no seguinte horário: **Das 8h às 11h30min horas e das 13h30min às 17h do dia 25 de outubro de 2023 até às 17h, do dia 01 de novembro de 2023.**

5.2. Constitui pressuposto para inscrição no Chamamento, o cadastro da(o) agente cultural na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

5.3. O prazo de inscrição dos projetos culturais poderá ser prorrogado por decisão da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com vistas a garantir a ampla publicidade e isonomia de acesso à informação.

5.4. Poderão ser inabilitadas em qualquer tempo, as inscrições de um mesmo projeto por proponentes diferentes, independente da personalidade jurídica da inscrição, submetendo-se às sanções administrativas cabíveis.

5.5. No ato da inscrição, os(as) proponentes interessados(as) deverão apresentar os documentos necessários ao julgamento dos projetos.

FASE 1 - JULGAMENTO DOS PROJETOS PELA Comissão de Avaliação, a saber:

a) Projeto em formulário integralmente preenchido;

b) Currículo e portfólio do(a) profissional, em arquivos em formato PDF, onde constem os elementos necessários à avaliação dos critérios de julgamento instituídos para escolha dos melhores projetos, como, por exemplo:

*Respeito, trabalho e compromisso com o povo.*

Fones: (54) 3326-1110 / 1122 / 1134 - Fax: (54) 3326-1157  
E-mail: adm@camposborges.rs.gov.br - Site: www.camposborges.rs.gov.br





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BORGES

Praça 13 de Abril, 302 - CEP 99435-000

1. Histórico: Informações sobre a trajetória do(a) profissional a ser beneficiado(a), e, caso este repasse seus conhecimentos à outras pessoas será importante demonstrá-lo, por meio de materiais e registros, de que maneira essa transmissão de conhecimento, saberes, fazeres é realizada assim como vídeos, matérias de jornal ou publicações nas redes sociais.

5.6. Os documentos para anexação deverão respeitar as especificações técnicas exigidas no sistema (tamanho máximo e formato de arquivo), vedando-se a anexação de documentos que contenham rasuras, colagens ou montagens.

5.7. Além dos documentos exigidos no ato da inscrição, os(as) proponentes poderão incluir um vídeo explicativo, em formato AVI ou MP4, onde apresentem, de forma livre, uma defesa oral de seu projeto, com tempo limite de 3 minutos.

5.8. As inscrições que não preencham os requisitos previstos neste Chamamento serão automaticamente indeferidas, e, conseqüentemente, não serão encaminhadas à Comissão de Avaliação.

5.9. Ao efetivar a inscrição, o(a) proponente demonstra ciência de que a execução do projeto compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de entrega dos projetos.

5.10. Em caso de problemas técnicos que inviabilizem o acesso aos documentos exigidos no Edital, a Comissão de Avaliação poderá diligenciar, vedando-se, contudo, a complementação de documentos que deveriam ser apresentados no momento da inscrição.

5.11. A Comissão de Avaliação poderá diligenciar, solicitando a complementação das informações e esclarecimentos referentes ao projeto cultural, bem como em casos de problemas técnicos que inviabilizem o acesso ao projeto, ao currículo e portfólio ou a outros documentos essenciais ao julgamento do projeto inscrito.

5.12. Eventuais irregularidades na documentação e nas informações enviadas no ato da inscrição, constatadas a qualquer tempo, implicarão a inabilitação ou desclassificação do(a) proponente, sem prejuízo da aplicação das medidas legais cabíveis.

5.13. O(A) proponente arcará, integralmente, com todos os custos de preparação e apresentação de seu projeto, independentemente do resultado do processo de seleção.

*Respeito, trabalho e compromisso com o povo.*

Fones: (54) 3326-1110 / 1122 / 1134 - Fax: (54) 3326-1157

E-mail: adm@camposborges.rs.gov.br - Site: www.camposborges.rs.gov.br





## 6. DO PROCESSAMENTO DAS INSCRIÇÕES

6.1. As inscrições serão recebidas e processadas pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, que procederá à análise preliminar do deferimento das inscrições que atenderem as exigências deste instrumento convocatório.

6.2. Na Prefeitura Municipal de Campos Borges a Servidora Municipal **Améris Rodrigues Lira Hartmann** estará responsável pelo recebimento das inscrições e projetos assim como prestar as informações necessárias aos inscritos e a Comissão de Avaliação, a quem competirá: a) Dirimir dúvidas quanto ao Edital; b) Receber e organizar as inscrições; c) Aferir as condições exigidas aos participantes, deferindo as inscrições que estiverem em perfeito acordo com o Edital; d) Diligenciar quando, por problemas técnicos, não for possível acessar os documentos anexados no momento da inscrição; e) Notificar os(as) proponentes que tiveram a inscrição indeferida; f) Receber, analisar e decidir os pedidos de reconsideração apresentados, por meio do formulário de recursos, pelos(as) proponentes que tiverem sua inscrição indeferida; g) Verificar os critérios objetivos, atribuindo a pontuação cabível; h) Encaminhar as inscrições deferidas para Comissão de Avaliação; i) Realizar as diligências indicadas pela Comissão de Avaliação; j) Receber, tabular e processar as fichas de avaliação individual entregues pela Comissão de Avaliação; k) Elaborar e publicar os resultados; l) Notificar e orientar os classificados para a fase de Habilitação; m) Elaborar e processar a(s) etapa(s) do Chamamento de Suplentes; n) Montar e manter atualizado o Processo Administrativo do Edital de Chamamento; o) Encaminhar o processo administrativo para a Comissão Permanente de Licitações; p) Tomar providências, de ofício ou por demanda, quando da não observância do presente regramento, propondo à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo as medidas cabíveis; e q) Resolver casos omissos desse regramento, junto com a direção da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

6.3. Será indeferida a inscrição: a) Enviada após o período de inscrição e por outro meio que não o estipulado; b) Apresentada em dissonância ao disposto neste Edital; c) Apresentada em formulários incompletos; d) Que não apresente quaisquer dos documentos solicitados na inscrição; e) Que apresente documentos ilegíveis ou adulterados; f) Cujo(a) proponente incorra em alguma das vedações arroladas neste Edital; g) Cujo(a) proponente não estiver cadastrado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura; h) Cujo projeto incida em qualquer vedação expressa no item 3.5 e/ou que viole qualquer direito fundamental do Ser Humano;

*Respeito, trabalho e compromisso com o povo.*





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BORGES

Praça 13 de Abril, 302 - CEP 99435-000

6.4. A Servidora Municipal notificará o(a) proponente que tiver sua inscrição indeferida, mediante e-mail informado pelo(a) proponente no momento da inscrição, para que, se quiser, possa manifestar sua inconformidade com o indeferimento, encaminhando pedido de reconsideração contra a decisão no prazo de 2 (dois) dias a contar da data do e-mail.

6.5.1. Os motivos do indeferimento serão informados expressamente, sendo que o(a) proponente inconformado deverá encaminhar o pedido de reconsideração, que, se aceito, permitirá que sua inscrição seja submetida à Fase de Julgamento.

6.5.2. O pedido de reconsideração é destinado à defesa contra algum erro de julgamento da Comissão Interna e não para complementação de documentos ou informação que deveria constar originariamente da inscrição.

6.6. A inscrição e o projeto serão considerados:

a) Deferida: as inscrições que atenderem o previsto no item 5 e que estiverem em perfeito acordo com o Edital;

b) Indeferida: as inscrições que incidam em qualquer previsão do item 6.4 do Edital;

c) Classificado: o projeto com inscrição deferida que alcançar a pontuação mínima exigida (50 pontos);

d) Desclassificado: o projeto que não alcançar a pontuação mínima exigida (50 pontos);

e) Habilitado: o projeto de proponente que atendeu a todas as exigências da fase Habilitação Jurídica e Regularidade Fiscal, conforme estabelecido no Edital e, portanto, apto para contratualização;

f) Inabilitado: o projeto de proponente que deixar de apresentar quaisquer documentos referentes à Habilitação Jurídica e Regularidade Fiscal, até o prazo estabelecido no Edital e/ou que não comprovar a regularidade fiscal para contratualização;

g) Contemplado: o projeto classificado, com pontuação mais alta em cada modalidade, observando-se o número limite de projetos a serem contemplados e que foi considerada habilitada na fase de Habilitação Jurídica e Regularidade Fiscal;

h) Suplente: o projeto classificado não contemplada, organizada por modalidades, em ordem decrescente, de acordo com a pontuação obtida.

*Respeito, trabalho e compromisso com o povo.*

Fones: (54) 3326-1110 / 1122 / 1134 - Fax: (54) 3326-1157

E-mail: adm@camposborges.rs.gov.br - Site: www.camposborges.rs.gov.br





## 7. DO JULGAMENTO E SELEÇÃO DOS PROJETOS

7.1. A Fase de Julgamento estará a cargo da Comissão de Avaliação, que analisará os projetos em conformidade com o Edital e com critérios pertinentes à análise de mérito, sendo esta avaliação, de caráter classificatório.

7.2. Para fins deste Edital, a Comissão de Avaliação, constituída e nomeada por Ato Administrativo Municipal será composta por:

7.2.1. Claiton Antônio Grando

7.2.2. Fernando Pertuzzati

7.2.3. Marco Aurélio Alves

7.3. A Classificação das inscrições habilitadas dar-se-á pela análise de critérios objetivos e técnicos.

7.3.1. A verificação dos Critérios Objetivos estará a cargo da Servidora Municipal encarregada, na forma deste Edital;

7.3.2. A análise e julgamento de mérito, pelos Critérios Técnicos, é de competência da Comissão de Avaliação, sendo que cada projeto será analisado e pontuado pelos 3 (três) integrantes desta Comissão.

7.4. Constituem critérios objetivos: **CRITÉRIOS OBJETIVOS ESCALA DE PONTUAÇÃO**

7.4.1 – Público a ser atingido (0 a 20 pontos) – será pontuado 05 pontos para cada tipo diferente de público a ser atingido podendo contemplar, além da comunidade em geral, comunidade escolar, idosos, profissionais da saúde, adolescentes, mulheres;

7.4.2 - Profissionais locais envolvidos (0 a 20 pontos) será pontuado 05 pontos para cada profissional local envolvido e/ou contratado para o projeto em qualquer atividade relacionada ao mesmo;

7.4.3 - Localidades rurais e periféricas contempladas (0 a 20 pontos) – serão pontuados 05 pontos para cada localidade ou local em que o projeto for realizado na área central, área rural, periferia da Cidade, asilos, abrigos, escolas, unidades de saúde, projetos sociais e culturais;





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BORGES

Praça 13 de Abril, 302 - CEP 99435-000

7.4.4 - Diversidade de público envolvido ou contemplado (0 a 20 pontos) – serão pontuados 05 pontos para cada tipo diferente de público: deficientes, enfermos, acamados, obesos, índios, quilombolas, LGBTQI+, sistema prisional, vítimas de violência;

7.4.5 - Atendimento a temática prevista no edital (0 a 20 pontos) serão pontuados 05 pontos para cada item que aponte para o favorecimento da cultura, da história, ambiente e modo de vida local.

Parágrafo único: O projeto deverá obter no mínimo 50 pontos para que possa ser contemplado, ainda que em situação de suplência.

7.5. Em havendo empate, será verificado o(a) proponente que tiver prevista a inclusão social de populações vulneráveis, políticas afirmativas de gênero, etnia ou acessibilidade.

7.6. Não serão contemplados mais de um projeto de uma mesma pessoa física ou jurídica.

7.7. Em não havendo concorrência suficiente, ou seja, o mesmo número de concorrentes que o número de vagas, a Comissão de Avaliação poderá contemplar projetos de outros segmentos do setor de áudio visual. O mesmo não se aplica a outros setores da cultura.

### 8. DA RESPOSTA À DILIGÊNCIA

8.1. É facultado a Servidora Municipal encarregada diligenciar, observados os limites legais.

8.1.1. Na diligência não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, exceto no que se refere à complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos(as) proponentes.

8.1.2. As diligências serão encaminhadas para o endereço eletrônico cadastrado pelo(a) proponente, no formulário de inscrição, informando expressamente o prazo para resposta.

8.1.3. Nas etapas de análise, seleção e julgamento dos projetos, poderá haver a diligência pela Comissão de Avaliação, cabendo, ao(a) Proponente, uma única resposta à diligência em defesa do seu projeto.

*Respeito, trabalho e compromisso com o povo.*

Fones: (54) 3326-1110 / 1122 / 1134 - Fax: (54) 3326-1157  
E-mail: adm@camposborges.rs.gov.br - Site: www.camposborges.rs.gov.br





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BORGES

Praça 13 de Abril, 302 - CEP 99435-000

8.1.4. Diligências não respondidas no prazo estipulado no e-mail encaminhado ao(a) proponente, inabilitarão o projeto, motivando o arquivamento pela Comissão Interna.

### 9. DOS RESULTADOS

9.1. A homologação dos resultados será efetuada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município, na data e hora constante no cronograma.

9.2. O (a) proponente que tiver seu projeto classificado será notificado(a) pelo e-mail indicado na ficha de inscrição, no qual será orientado sobre a Fase da Habilitação, que estará a cargo do Servidora Municipal encarregada.

### 10. DA FASE RECURSAL

10.1. Divulgado os resultados, abre-se o prazo recursal, podendo o(a) proponente manifestar sua inconformidade às decisões da Comissão de Avaliação, no prazo e forma deste Edital.

10.2. O recurso deverá apresentar os motivos de fato e de direito que fundamentam a não concordância com a decisão do indeferimento, desclassificação, inabilitação ou com a classificação obtida.

10.2.1. O recurso deve ser encaminhado para o e-mail [adm@camposborges.rs.gov.br](mailto:adm@camposborges.rs.gov.br) no prazo estipulado à etapa a que se refere.

10.2.2. A fase recursal é prevista para a defesa contra algum erro de julgamento da Comissão de Avaliação e/ou da Servidora encarregada, e não para complementação de documentos ou informação que deveria constar originariamente, da inscrição ou da habilitação.

10.3. O(a) proponente que tiver sua inscrição indeferida, desclassificada ou inabilitada poderá manifestar sua inconformidade, encaminhando pedido de reconsideração contra a decisão da Comissão de Avaliação, no prazo de 1 (um) dia a contar da data de publicação do resultado.

10.3.1. O pedido de reconsideração deverá ser dirigido à Comissão de Avaliação.

10.3.2. A Comissão de Avaliação analisará o pedido em até 01 (um) dia e, caso não for acolhido o pedido, submeterá o assunto à apreciação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura. A Servidora Encarregada notificará o(a) proponente da decisão, via e-mail, em até 01 (um) dia da decisão.

*Respeito, trabalho e compromisso com o povo.*

Fones: (54) 3326-1110 / 1122 / 1134 - Fax: (54) 3326-1157  
E-mail: [adm@camposborges.rs.gov.br](mailto:adm@camposborges.rs.gov.br) - Site: [www.camposborges.rs.gov.br](http://www.camposborges.rs.gov.br)





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BORGES

Praça 13 de Abril, 302 - CEP 99435-000

10.3.3. Proponente que tiver seu pedido de reconsideração acolhido terá seu projeto avaliado pela Comissão de Avaliação.

10.4. O recurso destinado à fase de julgamento deverá ser dirigido à Comissão de Avaliação, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 01 (um) dia, encaminhará o recurso com a sua motivação à Servidora encarregada, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 01 (um) dia, contado do recebimento.

10.4.1. Proponentes que tiverem seus recursos acolhidos terão sua colocação revista, gerando novo resultado classificatório. Recursos não acolhidos não serão divulgados, permanecendo a situação preliminarmente publicada.

10.5. Ao(A) proponente fica garantida a análise do processo e das razões que fundamentaram a decisão, mediante solicitação pelo e-mail [adm@camposborges.rs.gov.br](mailto:adm@camposborges.rs.gov.br)

10.6. Não serão analisados os recursos encaminhados fora dos prazos recursais constantes no cronograma, face à intempestividade.

10.7. Após a fase recursal, será divulgado novo resultado, constando a relação das inscrições deferidas, habilitadas e/ou a relação classificatória.

10.7.1. O(A) proponente recorrente não será notificado expressamente da decisão, podendo, contudo, solicitar pelo e-mail [adm@camposborges.rs.gov.br](mailto:adm@camposborges.rs.gov.br) o parecer justificado, bem como o acesso aos documentos que compõem o processo administrativo decorrente da inscrição.

### 11. DA FASE DA HABILITAÇÃO

11.1. Para fazer jus ao recurso, os(as) proponentes com projeto classificado que obtiverem a maior pontuação nas modalidades indicadas na inscrição, serão informados, por mensagem enviada ao e-mail informado no ato da inscrição, sobre os documentos exigidos na fase da Habilitação e orientações sobre a fase de Habilitação, com vistas ao repasse do valor do fomento.

11.2. A fase de Habilitação estará a cargo da Comissão Permanente de Licitações

11.3. Em até 02 (dois) dias contados da publicação dos resultados, os(as) classificados(as) nas modalidades deverão enviar os documentos exigidos conforme a personalidade jurídica da inscrição, com vistas a satisfazer a Habilitação Jurídica e Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista, em cumprimento ao disposto no art. 19, § 3º, do Decreto Federal nº 11.453, de 23 de março de 2023.

*Respeito, trabalho e compromisso com o povo.*

Fones: (54) 3326-1110 / 1122 / 1134 - Fax: (54) 3326-1157  
E-mail: [adm@camposborges.rs.gov.br](mailto:adm@camposborges.rs.gov.br) - Site: [www.camposborges.rs.gov.br](http://www.camposborges.rs.gov.br)





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BORGES

Praça 13 de Abril, 302 - CEP 99435-000

11.4. O(A) classificado(a) PESSOA JURÍDICA deverá apresentar:

- a) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e suas alterações, devidamente registrado, observando-se o seguinte: I. cópia do registro comercial, no caso de empresa individual; II. no caso de sociedades por ações, também deverá ser entregue o documento de eleição de seu administrador; III. no caso de entidade sem fins lucrativos, deverá apresentar o estatuto e a ata de posse da diretoria; IV. o estatuto e o contrato social deverão conter a natureza da atividade cultural e/ou a Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE) nos registros do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) que habilita tal atividade; V. cópia do Certificado da Condição do Microempreendedor Individual (CCMEI), no caso de MEI; VI. em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, deverá ser anexada cópia do decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- b) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- c) cópia do comprovante de endereço;
- d) cópia do RG e CPF do representante legal da pessoa jurídica;
- e) prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal da sede do(a) proponente (CNDs);
- f) Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação, judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor central do Fórum da sede da empresa participante, com data não anterior a 90 (noventa) dias antes da data de apresentação dos Documentos de Habilitação, [www.tjrs.jus.br/novo/processos-e-servicos/servicos-processuais/emissao-de-antecedentes-e-certidoes](http://www.tjrs.jus.br/novo/processos-e-servicos/servicos-processuais/emissao-de-antecedentes-e-certidoes) (selecionar a opção CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL NEGATIVA DE 1º GRAU – FALÊNCIA).
- g) prova da regularidade relativa ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- h) prova da regularidade perante a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT);
- i) Declaração referente ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, quanto às limitações no trabalho de menores (Anexo VI); j) Informações sobre a Conta Bancária para repasse do valor: Nome do banco, agência, tipo de conta (corrente ou poupança), número da conta.

*Respeito, trabalho e compromisso com o povo.*

Fones: (54) 3326-1110 / 1122 / 1134 - Fax: (54) 3326-1157  
E-mail: adm@camposborges.rs.gov.br - Site: www.camposborges.rs.gov.br





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BORGES

Praça 13 de Abril, 302 - CEP 99435-000

11.5. Para comprovação de endereço, somente serão aceitos documentos recentes, entendidos como aqueles que a data de vencimento não seja superior a 90 (noventa) dias.

11.6. Admitem-se, excepcionalmente, notas fiscais emitidas e certidão/declaração emitida por órgãos oficiais.

11.7. Toda a documentação referente à Habilitação Jurídica e Regularidade Fiscal será enviada pela Servidora Encarregada para o setor de Licitações, na forma informada aos classificados, quando da notificação prevista nesse edital.

11.8. A entrega dos documentos deverá ocorrer, impreterivelmente, até o prazo estabelecido no cronograma do presente Edital.

11.8.1.O(A) classificado(a) que deixar de apresentar quaisquer documentos referentes à Habilitação Jurídica e Regularidade Fiscal, até o prazo estabelecido no Edital e/ou que não comprovar a regularidade fiscal para contratualização, será julgado inabilitado, para todos os fins e efeitos, chamando-se o projeto suplente, conforme regramento previsto nesse edital.

11.8.2. Findo o prazo previsto à etapa de habilitação, a Comissão Permanente de Licitações providenciará a Homologação e informará à Servidora Encarregada a necessidade de chamamento de projetos suplentes, com vistas ao exaurimento dos valores destinados a esse Edital, abrindo-se, com isso, a etapa da contemplação de suplentes.

## 12. DOS SUPLENTES

12.1. Serão considerados projetos suplentes todos aqueles classificados, ou seja, que obtiverem mais de 50 (cinquenta) pontos no cômputo total dos critérios objetivos e técnicos, os quais poderão ser contemplados caso ocorram desistências, inabilitação e/ou desclassificação pelos motivos previstos neste Edital.

12.1.1. Os projetos suplentes serão organizados por modalidades, em ordem decrescente, de acordo com a pontuação obtida.

12.1.2.A relação dos projetos suplentes também terá efeitos para fins do aproveitamento previsto no item 2.3.

12.1.3.À etapa de convocação de suplentes aplicam-se os procedimentos e respectivos prazos, conforme cronograma da primeira convocação para a fase de habilitação.

*Respeito, trabalho e compromisso com o povo.*

Fones: (54) 3326-1110 / 1122 / 1134 - Fax: (54) 3326-1157  
E-mail: adm@camposborges.rs.gov.br - Site: www.camposborges.rs.gov.br





12.2. Para efeitos de contemplação, será observada a ordem de classificação, por modalidade.

12.2.1. A contemplação observará o saldo na Modalidade, admitindo-se a contemplação parcial dentro da outra modalidade, caso inexistam projetos aptos na modalidade em que houver saldo, sempre observada a ordem classificatória.

12.3. Na forma deste regulamento, para acesso ao recurso de fomento cultural previsto, exigir-se-á a satisfação da Habilitação Jurídica e Regularidade Fiscal dos suplentes, no prazo de 02 (dois) dias, a contar da data do e-mail de notificação.

### 13. DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

13.1. Constitui pressuposto ao compromisso a ser firmado, a obrigação do(a) proponente contemplado(a) de manter compatibilidade com as obrigações por ele(a) assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente Edital.

13.2. Após a homologação do resultado do processo seletivo, o(a) Proponente deverá enviar para o e-mail [adm@camposborges.rs.gov.br](mailto:adm@camposborges.rs.gov.br), o Plano de Trabalho do projeto, conforme modelo Anexo, num prazo de até 02 (dois) dias.

13.3. Verificada a elegibilidade do(a) proponente e a validação do Plano de Trabalho encaminhado, será celebrado o Termo de Execução Cultural, em estrita observância aos direitos e obrigações estabelecidas neste Edital.

13.3.1. A assinatura do Termo de Execução Cultural dar-se-á junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, sediada na Praça Treze de Abril 302, centro, Campos Borges, RS.

13.4. O(A) proponente contemplado(a) que não puder comparecer no ato de assinatura do Termo de Execução Cultural, terá prazo de 02 (dois) dias úteis para a assinatura deste, sendo que o não comparecimento dentro deste prazo, implicará na perda do direito ao valor, devendo ser chamado o classificado seguinte, por ordem de classificação na modalidade.

13.5. Os repasses do valor do fomento serão feitos de acordo com os prazos e condições estabelecidos no Termo de Execução Cultural, em conta bancária indicada pelo(a) proponente.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BORGES

Praça 13 de Abril, 302 - CEP 99435-000

### 14. DO REPASSE DE RECURSOS

14.1. O repasse decorrente do fomento cultural será efetuado em até 20 (vinte) dias, a contar da emissão do empenho pelo Município de Campos Borges, na conta bancária informada pelo(a) proponente por ocasião da inscrição, com data limite de 31.12.2023.

14.1.1. Para fins de repasse, é necessária comprovação de existência de conta bancária em nome do(a) proponente, conforme personalidade jurídica da inscrição contemplada, não sendo aceito a chamada "conta salário" ou conta em nome de terceiros.

14.1.2. O repasse está condicionado à entrega do Plano de Trabalho do projeto de oficinas culturais pelo(a) proponente contemplado(a) e assinatura do Termo de Execução Cultural, sendo que a Secretaria de Educação e Cultura apenas encaminhará a nota de empenho ao proponente contemplado(a) após a entrega destes documentos.

14.2. Cada proponente contemplado(a) receberá o valor do fomento cultural, ficando ciente de que será responsável pelo pagamento de tributos e taxas decorrentes da execução do projeto cultural contemplado.

14.3. Sobre o valor a ser pago a título de Fomento ao projeto cultural selecionado poderá incidir descontos tributários, de acordo com a legislação aplicável à personalidade jurídica do(a) proponente.

14.4. O Município de Alpestre não se responsabilizará por eventuais problemas ocasionados no ato da transferência dos valores por bloqueios (inclusive judiciais), débitos, pendências, inconsistências, ou qualquer outro de natureza bancária, relacionados aos dados da conta informada pelo(a) proponente.

14.4.1. Eventuais prejuízos causados pelas situações relacionadas neste item, são de inteira responsabilidade do(a) da proponente, não cabendo nenhum tipo de restituição por parte do município.

### 15. DA EXECUÇÃO

15.1. Constituem obrigações do(a) proponente contemplado(a):

- a) Agir com boa fé na execução do projeto;
- b) Cumprir, fielmente, o projeto inscrito e contemplado;

*Respeito, trabalho e compromisso com o povo.*

Fones: (54) 3326-1110 / 1122 / 1134 - Fax: (54) 3326-1157  
E-mail: adm@camposborges.rs.gov.br - Site: www.camposborges.rs.gov.br





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BORGES

Praça 13 de Abril, 302 - CEP 99435-000

- c) Entregar em até 03 (três) dias, após a homologação do processo seletivo o Plano de Trabalho do projeto, anexo inseparável do Termo de Execução Cultural celebrado, na forma e modelo exigido;
- d) Executar o cronograma nos locais e prazos informados, indicando qualquer ajuste ou alteração necessários;
- e) Manter conta bancária em seu nome, conforme a personalidade jurídica da inscrição, para recebimento do apoio;
- f) Articular os locais para realização das oficinas nos bairros propostos na inscrição;
- g) Divulgar as oficinas, de acordo com o Plano de Comunicação proposto;
- h) Executar uma apresentação demonstrativa do seu processo artístico;
- i) Executar, com pontualidade, as oficinas propostas no Plano de Trabalho, tratando com zelo e cordialidade os(as) participantes das atividades;
- j) Observar critérios de economicidade (valores praticados no mercado) na previsão de custos, bem como a Regularidade Fiscal de seus fornecedores;
- k) Disponibilizar material e informações suficientes, para que a Secretaria Municipal de Educação e Cultura possam divulgar e acompanhar as ações financiadas;
- l) Mencionar em todo material produzido e conteúdo veiculado a expressão **“Projeto Cultural financiado com recursos do município de Campos Borges – Lei Paulo Gustavo”**;
- m) Submeter as peças promocionais à aprovação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, sendo que a inclusão de crédito a eventuais co-patrocinadores e apoiadores depende de aprovação prévia da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
- n) Autorizar o acesso da Secretaria Municipal de Educação e Cultura ao conteúdo integral de seu Plano de Trabalho, inclusive após a execução do mesmo;
- o) Manter a documentação referente ao projeto cultural em boa ordem, colocando-a à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados da homologação da prestação de contas;
- p) Manter a regularidade no que diz respeito à capacidade técnica, artística, jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal, bem como quanto à participação de terceiros na execução do projeto;

*Respeito, trabalho e compromisso com o povo.*

Fones: (54) 3326-1110 / 1122 / 1134 - Fax: (54) 3326-1157  
E-mail: adm@camposborges.rs.gov.br - Site: www.camposborges.rs.gov.br





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BORGES

Praça 13 de Abril, 302 - CEP 99435-000

- q) Manter seu cadastro atualizado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, inclusive cadastrando os eventos relacionados ao projeto contemplado;
- r) Responder os e-mails encaminhados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
- s) Responder, integralmente, pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
- t) Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, bancários, intelectuais (direito autoral, inclusive os conexos e de propriedade industrial), relacionados à execução do objeto deste contrato, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública Municipal a inadimplência da contratada em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
- u) Ceder ao Município de Campos Borges os direitos de uso de imagem quanto à execução dos projetos culturais;
- v) Submeter à Secretaria de Educação e Cultura qualquer necessidade de ajustes no Projeto Cultural, aguardando o aceite expresso para executar as alterações propostas;
- w) Informar à Secretaria de Educação e Cultura toda e qualquer alteração no Plano de Trabalho, mediante aceite formal da Secretaria de Educação e Cultura e posteriormente procedendo para a ampla divulgação das alterações;
- x) Apresentar, ao final da execução ou sempre que solicitado pela Secretaria de Educação e Cultura, Relatório de Execução, contendo ficha de inscrição de todos os participantes e/ou listas de presenças, registro fotográfico, bem como demais documentos necessários à avaliação da efetividade das ações desenvolvidas.

15.1.1. As obrigações previstas neste Edital vinculam o(a) proponente contemplado(a), mesmo que não constem expressamente no Termo de Execução Cultural.

15.2. Os (As) proponentes contemplados(as) cedem, gratuitamente, à municipalidade, os direitos de imagem em todo e qualquer material pertinente ao Chamamento, sejam estes destinados à divulgação ao público ou institucional e/ou promocional, sempre na perspectiva da valorização dos(as) profissionais contemplados(as) e o fortalecimento de sua rede de negócios.

*Respeito, trabalho e compromisso com o povo.*

Fones: (54) 3326-1110 / 1122 / 1134 - Fax: (54) 3326-1157  
E-mail: adm@camposborges.rs.gov.br - Site: www.camposborges.rs.gov.br





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BORGES

Praça 13 de Abril, 302 - CEP 99435-000



*Respeito, trabalho e compromisso com o povo.*

Fones: (54) 3326-1110 / 1122 / 1134 - Fax: (54) 3326-1157  
E-mail: adm@camposborges.rs.gov.br - Site: www.camposborges.rs.gov.br





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BORGES

Praça 13 de Abril, 302 - CEP 99435-000

15.2.1.A autorização abrange o uso da imagem em todo território nacional e no exterior, das seguintes formas:

(I) impressos e materiais digitais em geral (cards, cartazes, encartes, folders, flyers, mala direta, catálogos, relatórios, etc.);

(II) anúncios em revistas e jornais em geral;

(III) internet (sites, fóruns, redes sociais etc.);

(IV) mídia eletrônica (painéis, TV, rádio, outros), sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à imagem do(a) contemplado(a).

15.3. O(A) proponente contemplado(a) ficará responsável por eventuais despesas relativas aos direitos autorais (ECAD, SBAT ou qualquer outra entidade semelhante) nos termos da Lei Federal 9.610/1998, bem como demais taxas incidentes sobre a execução do projeto contemplado, eximindo o Município de Alpestre de quaisquer responsabilidades.

15.4. Ao final da execução do projeto cultural, o(a) contemplado(a) deverá apresentar Relatório de Execução, juntando informações e evidências de execução do projeto, como fichas de inscrição dos(as) participantes das oficinas, lista de presença nas atividades realizadas, registro fotográfico, filmagens, cartas das entidades e outros documentos que evidenciem a execução do Projeto Cultural, possibilitando a verificação dos resultados e das metas atingidas, com vistas à avaliação da efetividade e eficácia das ações desenvolvidas.

15.5. O(A) proponente contemplado(a) isenta a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, seus respectivos servidores e membros da Comissão de Avaliação ou qualquer outra pessoa envolvida, direta ou indiretamente, a este Chamamento, de toda e qualquer demanda ou ação legal consequente de sua participação, com exceção daquelas relativas ao cumprimento, bom andamento e desfecho do processo de chamamento público.

15.6. Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o(a) proponente fica autorizado a iniciar a realização do projeto aprovado.

15.6.1. Se Inicia a obrigatoriedade da execução do projeto aprovado no primeiro dia útil após o recebimento do incentivo financeiro, finalizando no prazo previsto no Plano de Trabalho apresentado pelo(a) proponente contemplado(a).

15.6.2. Consideram-se eventos todas as atividades que possibilitem fruição, acesso público e que estejam relacionadas com as metas do projeto cultural aprovado.

*Respeito, trabalho e compromisso com o povo.*

Fones: (54) 3326-1110 / 1122 / 1134 - Fax: (54) 3326-1157

E-mail: adm@camposborges.rs.gov.br - Site: www.camposborges.rs.gov.br





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BORGES

Praça 13 de Abril, 302 - CEP 99435-000

15.6.3. Caso a Secretaria de Educação e Cultura entenda necessário, poderão ser solicitados, a qualquer momento, documentos que demonstrem o andamento do projeto.

15.7. A execução do projeto obedecerá ao Plano de Trabalho, no qual estarão detalhadas informações complementares e necessárias ao acompanhamento e fiscalização do projeto.

15.7.1. A execução deverá ocorrer observando-se os princípios da democratização do acesso, de acessibilidade e de inclusão de grupos vulneráveis.

15.7.2. O(A) proponente contemplado(a) deverá comunicar, formalmente, ao Servidor Encarregado (a) deste Edital, com antecedência mínima de 02 (dois) dias, qualquer necessidade de alteração do Plano de Trabalho, informando as substituições previstas.

15.8. Qualquer alteração necessária à plena execução do projeto cultural contemplado deverá ser submetida, previamente, à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para análise da equipe responsável pelo monitoramento.

15.8.1. Os pedidos de alteração deverão ser encaminhados, de forma oficial (por escrito), em prazo razoável para análise e parecer da equipe de monitoramento.

15.8.2. Deverão ser apresentados os motivos da alteração, e, se for o caso, o novo cronograma ou plano de comunicação e documentos que justifiquem a alteração solicitada.

15.8.3. O Servidor Encarregado analisará e emitirá parecer em até 02 (dois) dias úteis, a contar do dia seguinte da data do recebimento, informando, na resposta, os motivos do deferimento ou indeferimento do pedido.

15.8.4. Fica vedada a aprovação de pedidos que impliquem na alteração da pontuação obtida no projeto original.

15.8.5. O(A) proponente contemplado(a) somente poderá executar a alteração proposta após o deferimento expresso da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

15.8.6. A critério do Servidor encarregado, a Comissão de Avaliação poderá ser consultada para deliberar sobre o deferimento ou indeferimento do pedido.

## 16. DA COMUNICAÇÃO

*Respeito, trabalho e compromisso com o povo.*

Fones: (54) 3326-1110 / 1122 / 1134 - Fax: (54) 3326-1157

E-mail: adm@camposborges.rs.gov.br - Site: www.camposborges.rs.gov.br





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BORGES

Praça 13 de Abril, 302 - CEP 99435-000

16.1. As ações de comunicação constarão no Plano de Trabalho do projeto cultural contemplado, o qual poderá ser, parcialmente, alterado, em quantidades/dimensões ou tipo de peças, mediante solicitação prévia, formal e justificada do(a) proponente e expressa autorização da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

16.2. Todas as peças promocionais dos produtos culturais resultantes dos projetos contemplados deverão, obrigatoriamente, ter na sua parte superior, a expressão "SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e CULTURA DE CAMPOS BORGES – LEI PAULO GUSTAVO APRESENTA".

16.3. As peças promocionais deverão ser aprovadas, previamente, pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da solicitação de aprovação, que deverá ser encaminhada pessoalmente.

16.4. O(A)proponente poderá incluir, nas peças promocionais, crédito a eventuais copatrocinadores e apoiadores, desde que seus nomes sejam, previamente, aprovados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

16.5. Os (As) proponentes deverão disponibilizar material e informações suficientes para que a Secretaria Municipal de Educação e Cultura também possa produzir material de divulgação, em áudio e vídeo, dos projetos contemplados neste certame, e financiados pelo Município.

16.6. A Secretaria Municipal de Educação e Cultura poderá convocar o(a) proponente contemplado(a) para apresentar informações sobre o desenvolvimento do projeto, inclusive de forma pública, demonstrando a devida realização do projeto, em data e local que julgar conveniente.

### 17. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

17.1. Os(As) proponentes contemplados(as) deverão prestar contas, na forma indicada no inciso II, do art. 29, do Decreto Federal nº 11.453, de 23 de março de 2023, em até 60 (sessenta) dias, a contar do término da execução do projeto.

17.1.1. No ato da prestação de contas o(a) contemplado(a) deverá apresentar: a) o Relatório de Execução.

b) ficha de inscrição de todos(as) os(as) participantes quando se tratar de formações;

c) lista de presença das ações realizadas;

*Respeito, trabalho e compromisso com o povo.*

Fones: (54) 3326-1110 / 1122 / 1134 - Fax: (54) 3326-1157

E-mail: adm@camposborges.rs.gov.br - Site: www.camposborges.rs.gov.br





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BORGES

Praça 13 de Abril, 302 - CEP 99435-000

d) registros de imagens com fotos ou vídeos que identifiquem o objeto do projeto e a ação no local e outras evidências da execução das oficinas culturais.

17.2. O Relatório de Execução deverá conter as informações referentes a/ao: a) Desenvolvimento do projeto; b) Avaliação dos objetivos; c) Avaliação das metas; d) Ações desenvolvidas nas etapas de pré-produção e produção; e) Dificuldades e ajustes realizados; f) Profissionais envolvidos na execução; g) Informações financeiras, gastos realizados e agentes da cadeia criativa beneficiados; h) Resultados e produtos culturais obtidos.

17.2.1. O relatório deverá ser entregue, por meio físico no endereço da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, completamente preenchido e com informações que possibilitem a avaliação dos resultados alcançados.

17.2.2. O(A) proponente deverá nomear o assunto e o arquivo de forma que facilite a identificação do Projeto Cultural a que se refere, da seguinte forma: [número da inscrição] [nome projeto]

17.3. O(A) proponente que não cumprir com os dispostos acima, não entregar o relatório e /ou não comprovar a execução do projeto estará sujeito a devolução atualizada do valor recebido.

17.4. O Relatório de Execução será analisado por servidor público, que emitirá parecer.

17.5. O julgamento da prestação de informações realizado poderá concluir pela:

- a) aprovação da prestação de informações, com ou sem ressalvas; ou
- b) reprovação da prestação de informações, parcial ou total.

17.5.1. Será recomendada aprovação parcial na ocorrência de qualquer das hipóteses a seguir:

- a) atendimento parcial das obrigações pactuadas;
- b) descumprimento de condições constantes do Edital;
- c) inobservância de dispositivos legais aplicáveis à concessão do investimento.

17.5.2. O relatório está sujeito a parecer de reprovação na ocorrência de qualquer das hipóteses a seguir:

- a) não execução do objeto pactuado;
- b) desvio de finalidade.

*Respeito, trabalho e compromisso com o povo.*

Fones: (54) 3326-1110 / 1122 / 1134 - Fax: (54) 3326-1157  
E-mail: adm@camposborges.rs.gov.br - Site: www.camposborges.rs.gov.br





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BORGES

Praça 13 de Abril, 302 - CEP 99435-000

17.6. Caso a prestação de contas seja recomendada pela reprovação ou não seja entregue, serão adotadas as hipóteses elencadas no art. 34, do Decreto Federal nº 11.453, de 23 de março de 2023.

### 18. DO CRONOGRAMA

18.1. Fica o interessado ciente do CRONOGRAMA do presente Chamamento Público:

#### ETAPA PRAZO

Período de Inscrições 25/10/2023 a 01/11/2023 (17h)

Análise e deferimento pela Servidora Encarregada 03/11/2023

Publicação da Relação preliminar de Inscrições Deferidas e Indeferidas 03/11/2023 - 17h

Fase Recursal - pedido de reconsideração de indeferimento 06/11/2023 a 07/11/2023 - 17 hs

Análise dos pedidos de recurso 08/11/2023 - 17 hs

Publicação da relação final de Inscrições Deferidas e Indeferidas 08/11/2023 - 17h

Atos administrativos para encaminhamento dos projetos deferidos à Comissão de Avaliação 09/11/2023 - 17 hs

Fase de julgamento

avaliação pela Comissão de Avaliação 10/11/2023 a 13/11/2023 - 17 hs

Atos administrativos para cômputo da pontuação 14/11/2023 - 17 hs

Publicação do Resultado Classificatório Preliminar 16/11/2023 - 17h

Fase Recursal

resultado preliminar classificatório 17/11/2023 a 20/11/2023 - 17 hs

Análise dos recursos quanto ao Resultado Classificatório 21/11/2023 - 17 hs

Publicação do resultado dos recursos e publicação do Resultado final 22/11/2023 - 17h

Encaminhamento à Comissão de Licitações das inscrições habilitadas 23/11/2023 - 17 hs

*Respeito, trabalho e compromisso com o povo.*

Fones: (54) 3326-1110 / 1122 / 1134 - Fax: (54) 3326-1157  
E-mail: adm@camposborges.rs.gov.br - Site: www.camposborges.rs.gov.br





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BORGES

Praça 13 de Abril, 302 - CEP 99435-000

Habilitação Jurídica e Regularidade Fiscal dos(as) proponentes classificados(as):  
24/11/2023 a 28/11/2023 – 17 hs

Publicação do resultado da Habilitação Jurídica e Regularidade Fiscal 29/11/2023 –  
17h

Fase Recursal

Habilitação Jurídica e Regularidade Fiscal 30/11/2023 a 01/12/2023 – 17 hs

Análise dos recursos quanto a Habilitação regularidade 04/12/2023 – 17 hs

Homologação 05/12/2023 – 17 hs

Entrega do Plano de Trabalho do projeto cultural aprovado até 08/12/2023 – 17 hs

Atos de cadastro e contratualização 11/12/2023 a 14/12/2023 – 17 hs

Empenho – até 19/12/23

Pagamento até 22/12/23

### 19. DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Em caso de fraude comprovada, o(a) proponente será automaticamente excluído(a) do certame, independentemente do envio de qualquer notificação e, caso seja contemplado(a), o prêmio será transferido para a Suplência, dentro das condições válidas e previstas neste Edital.

19.1.1. Para efeito dessa cláusula, considera-se fraude o cadastramento de informações incorretas ou falsas, fotos e vídeos forjados, a omissão da condição de agente público ligado à Prefeitura Municipal de Campos Borges, entre outras indicativas de má-fé do participante.

19.1.2. Além de perder o apoio financeiro previsto, o participante poderá sofrer as sanções administrativas, civis e criminais aplicáveis, ficando-lhe garantido o contraditório e a ampla defesa.

19.2. O(a) proponente, cuja conduta implicar na manipulação dolosa da operação do certame ou que violar os termos e condições impostos neste Edital e nas normas superiores, estará automaticamente desqualificado e/ou desclassificado.

19.3. Ao inscrever o projeto, o(a) proponente assume, sob as penas da Lei: a) Conhecer e estar de acordo com as condições deste EDITAL, reconhecendo como

*Respeito, trabalho e compromisso com o povo.*

Fones: (54) 3326-1110 / 1122 / 1134 - Fax: (54) 3326-1157  
E-mail: adm@camposborges.rs.gov.br - Site: www.camposborges.rs.gov.br





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BORGES

Praça 13 de Abril, 302 - CEP 99435-000

verdadeiras todas as informações prestadas no projeto e seus anexos. b) Estar de acordo em assinar Termo de Compromisso com o Município de Campos Borges para realização de projetos culturais, nos termos deste EDITAL, caso este venha a ser contemplado. c) Estar ciente da obrigatoriedade de prestar contas do recurso recebido, pela entrega do relatório de execução em até 30 (trinta) dias do término da execução do projeto.

19.4. São responsabilidades exclusivas do(a) proponente, os compromissos e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, comercial, bancária, intelectual (direito autoral, inclusive os conexos e propriedade industrial), bem como quaisquer outros resultantes da contratação disposta neste EDITAL, ficando a Secretaria Municipal de Educação e Cultura isenta de qualquer responsabilidade dessa natureza.

19.5. O(A) proponente é responsável, sob as penas da lei, pela comunicação e solicitação de autorização mediante aprovação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura a qualquer tempo, de fato ou evento posterior à entrega dos documentos que venha a alterar sua situação ou do projeto, em especial, no que diz respeito à capacidade técnica, artística, jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal, bem como quanto à participação de terceiros nas oficinas culturais.

19.5.1.A proposta poderá ser vetada se as alterações solicitadas e/ou informadas descaracterizarem o projeto original, implicando, nesse caso, em procedimento para devolução do recurso.

19.6. Os casos omissos neste EDITAL serão decididos pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

19.7. O Foro competente para solucionar os litígios decorrentes deste EDITAL é o da Justiça Estadual, da Comarca de Campos Borges.

Campos Borges, 25 de outubro de 2023.

Cleonice Pasqualotto da Paixão Toledo

Prefeita Municipal

*Respeito, trabalho e compromisso com o povo.*

Fones: (54) 3326-1110 / 1122 / 1134 - Fax: (54) 3326-1157

E-mail: adm@camposborges.rs.gov.br - Site: www.camposborges.rs.gov.br





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BORGES

Praça 13 de Abril, 302 - CEP 99435-000

### DECLARAÇÃO

DECLARO que li e concordo com todas as cláusulas do Edital de Chamamento e o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, estando ciente das sanções administrativas, penais e civis, em relação a fatos e informações inverídicas. AFIRMO a veracidade dos dados e documentos apresentados, declarando minha total responsabilidade pela utilização de documentos, textos, imagens e outros meios, cujos direitos autorais estejam protegidos pela legislação vigente. AUTORIZO a divulgação, sem autorização prévia e sem ônus de qualquer natureza, das imagens e informações da ação, com fins exclusivamente educacionais e culturais, cedendo à municipalidade, os direitos de imagem em todo e qualquer material pertinente ao objeto do Chamamento.

ESTOU CIENTE E CONCORDO QUE:

- a) Com o recurso recebido, devo desenvolver o projeto acima apresentado;
- b) Devo manter meu cadastro atualizado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
- c) Sobre o apoio financeiro poderá incidir descontos tributários;
- d) sou responsável pelas despesas relativas aos direitos autorais (ECAD e/ou SBAT), nos termos da Lei Federal nº 9.610/98, bem como demais taxas incidentes sobre a execução do projeto inscrito, eximindo-se o Município de Campos Borges e a Secretaria Municipal de Educação e Cultura de quaisquer responsabilidades.
- e) Respondo pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, bancários, intelectual (direito autoral, inclusive os conexos e de propriedade industrial), relacionados à criação, desenvolvimento e execução do projeto contemplado, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública
- f) Devo encaminhar relatório de execução do projeto em 30 (trinta) dias, a contar da conclusão do projeto.

Data:

Assinatura:

Data do recebimento:

horário

Servidor (a) Responsável:

*Respeito, trabalho e compromisso com o povo.*

Fones: (54) 3326-1110 / 1122 / 1134 - Fax: (54) 3326-1157  
E-mail: adm@camposborges.rs.gov.br - Site: www.camposborges.rs.gov.br

